



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DA TOPOLÂNDIA - JOSIANE PEREIRA DE JESUS.

1.2. Classificação do objeto: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e não contínuos.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é de extrema necessidade, tendo em vista que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento obrigatório para o funcionamento regular de edificações públicas, especialmente aquelas destinadas à prestação de serviços de saúde à população.

2.2. O prédio do Centro de Saúde da Topolândia – Josiane Pereira de Jesus necessita da regularização de seu sistema de prevenção e combate a incêndios, o que envolve a execução de uma série de adequações técnicas, além do fornecimento e instalação de equipamentos e materiais específicos, conforme as exigências previstas no projeto técnico já aprovado pelo Corpo de Bombeiros e em normas pertinentes.

2.3. A emissão do AVCB somente ocorre após a vistoria da corporação e a verificação da conformidade da edificação com todas as normas técnicas vigentes, motivo pelo qual não é possível postergar a execução dos serviços. Ressalte-se que esta Fundação de Saúde não dispõe de mão de obra técnica especializada para a realização das intervenções necessárias, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada no setor.

2.4. Adicionalmente, destaca-se que a regularização do AVCB está judicializada, tramitando sob o Processo nº 1000539-70.2019.8.26.0587 – Ação Civil Pública, havendo, inclusive, indeferimento do pedido de dilação de prazo para cumprimento das exigências. Tal decisão judicial impõe à Fundação a adoção de medidas imediatas.

2.5. Diante da urgência e da natureza técnica e especializada do objeto, a contratação mostra-se justificada e necessária, garantindo, entre outras coisas, a continuidade dos



2.6. serviços públicos de saúde e a segurança dos usuários e profissionais da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

3.1. SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços abaixo serão realizados apenas no prédio do Centro de Saúde da Topolândia – Josiane Pereira de Jesus, uma única vez, até a obtenção do AVCB.

Item
Assessoria técnica incluindo preenchimento e envio da documentação necessária para pedido de vistoria do Corpo de Bombeiros - CB (ART/RRT de instalação dos equipamentos de incêndio, ART/RRT de Conformidades Elétricas, Anexo R, atestado de brigada de incêndio e quaisquer outras pertinentes à prevenção de incêndio e exigidas pelo CB) e acompanhamento até a liberação para impressão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
Treinamento Brigada de Incêndio (instruções teóricas e práticas de ação, no uso do Equipamento local, capacitação para agir em possíveis ocorrências inesperadas de incêndio e técnicas de atendimento pré-hospitalar [Pronto Socorrismo], em acidente pessoal) para aproximadamente 30 pessoas.
Confecção e instalação de escada marinheiro , de ferro, para acessar a bomba de incêndio (escada tipo marinheiro) de 04 metros.
Instalação com fornecimento de materiais: rede hidráulica de incêndio, incluindo pintura da tubulação; sistema de alarme de incêndio; sistema de iluminação de emergência com energização dos blocos autônomos; extintores e placas e adesivos de sinalização de emergência, tudo conforme as normas pertinentes e projeto aprovado.
<u>Obs. 1: Fornecimento pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência (item 3.2).</u>

3.2. FORNECIMENTO:

Item	Qtd.
Mangueira 30mts, tipo 2, 1 1/2	06
Adaptador RF 63mm p/ ER 38mm	04
Adaptador ER 63mm p/ RF 63mm	01
Esguicho regulável 1 1/2" DN40	06
Chave de mangueira 1/1/2 / 2 1/2	04



Tampão ER c/ corrente 63mm	01
Central de alarme de incêndio convencional, com baterias, 6 laços	01
Botoeira de alarme convencional	06
Sirenes do tipo eletrônicas 12 volts	04
Fios paralelo 2 1/2 mm para iluminação de emergência	01 rolo
Martelinho para botoeira tipo quebra vidro	04
Bloco autônomo BIV 30 leds	38
Rolo de fita isolante	03
Fita refletiva azul 5 metros para porta vidro	01
Placa de sinalização de extintor fotoluminescente	21
Placas de sinalização de alarme de incêndio fotoluminescente	01
Placas de sinalização de saída de emergência fotoluminescente	25
Placa fotoluminescente mangueira	06
Placas de sinalização de escada fotoluminescente	22
Placas indicação botoeira de bomba de incêndio fotoluminescente	06
Placas alarme de botoeira de alarme fotoluminescente	06
Placa Quadro de Força fotoluminescente	04
Placa de sinalização de Seta de Rota de Fuga fotoluminescente	30
Placa de sinalização M1 fotoluminescente	01
Placa fotoluminescente andar (T e 1º)	08
Placa fotoluminescente "em caso de incêndio não use elevador"	02
Adesivo escrito hidrante em amarelo	06
Adesivo não desligue a Bomba de Incêndio fotoluminescente	01
Vidro de hidrante 25 x 25	06
Extintor PQS pó 4kg 20bc acompanhado de suporte de parede e selo Inmetro	02
Extintor água AP 10L 2A acompanhado de suporte de parede e selo Inmetro	06
Extintor ABC 2a20bc acompanhado de suporte de parede e selo Inmetro	05

3.3. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Saúde da Topolândia – Josiane Pereira de Jesus	Rua Antônio Pereira da Silva, nº 280, Topolândia



4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, ou até o término dos serviços contratados (emissão do AVCB), o que ocorrer primeiro.

4.1.1. Conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo previsto acima será automaticamente prorrogado, caso a emissão do AVCB não ocorra no período previsto.

4.1.1.1. Se a prorrogação não decorrer de atrasos no trâmite do Corpo de Bombeiros ou por pendências atribuídas à própria Contratante, será aplicado à Contratada o quanto disposto no Parágrafo único do Art. 111 da citada Lei.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.3. Eventuais serviços de alvenaria decorrentes da execução das instalações previstas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, mão de obra e recomposição das áreas afetadas, garantindo o pleno acabamento e a integridade das estruturas envolvidas.

5.4. **A contratada deverá possuir expertise em normas técnicas de segurança contra incêndio, legislação vigente e procedimentos do Corpo de Bombeiros.**

5.5. DA VISTORIA TÉCNICA:

5.5.1. As empresas participantes PODERÃO realizar visita técnica no local indicado no item 3.4 deste Termo de Referência, examinando características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

5.5.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela empresa, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Fundação de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

5.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. Atender os prazos e condições constantes no Termo de Referência;



5.7. É vedada a participação de consórcio. Justificativa: A contratação exige agilidade, responsabilização direta e plena capacidade técnica e operacional por parte da contratada, o que pode ser comprometido pela complexidade administrativa e operacional inerente à atuação em consórcio, especialmente em se tratando de dispensa de licitação, cuja celeridade e efetividade são pressupostos essenciais.

5.8. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.9. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.10. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Garantia dos materiais/equipamentos: 06 meses.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços/fornecimento, na forma e quantidade necessária ao pleno atendimento, serão executados de acordo com as especificações do **Item 3** deste Termo;

6.2. Os dias e horários serão acordados entre o responsável designado por esta Fundação de Saúde e o preposto da Contratada, devendo a primeira reunião entre Contratada e Contratante ocorrer no máximo em 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e os trabalhos iniciados efetivamente até 03 (três) dias úteis após a reunião.

6.3. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;

6.4. A CONTRATADA é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes para o desenvolvimento e execução da atividade;

6.5. A CONTRATADA deverá garantir transporte de sua equipe de trabalho até o local onde o serviço será executado;

6.6. Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto.



6.7. Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:

6.7.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

6.7.2. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;

6.8. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA pelo gestor do contrato, via Ordem de Serviço, encaminhado através de Comunicado via sistema 1Doc (recebimento no e-mail da Contratada)

6.9. O prazo máximo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Somente o contratado/detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

7.3. A inadimplência do contratado/detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre a Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e após a comprovação da apresentação do protocolo oficial de solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
- 8.2.** A contratada deverá manter o acompanhamento técnico do processo junto ao Corpo de Bombeiros até a efetiva emissão do Auto de Vistoria (AVCB), comprometendo-se a prestar eventuais esclarecimentos, complementações documentais e adequações solicitadas, **sem ônus adicional para a Administração.**
- 8.2.1.** O descumprimento da obrigação de acompanhamento até a emissão do AVCB, por omissão ou negligência da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e na Ordem de Serviço, inclusive multa.
- 8.3.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.4.** A Contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto/transportes decorrentes do serviço, inclusive carga e descarga, até o(s) local(ais) indicado(s) pela FSPSS.
- 8.5.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.7.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.8.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.8.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;



8.8.4. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (<https://www.cni.ius.br/improbidade adm/consultar requerido.php>).

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.3. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, técnica e qualificação econômico-financeira.

9.4. Qualificação técnica:

9.4.1. Registro ou Inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), em plena validade;

9.4.2. Registro ou Inscrição do profissional designado como responsável técnico na Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), em plena validade;

9.5. Não será exigida garantia de proposta.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre os prestadores de serviços, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8791	8794	339039050000	2	1009	39	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13. ANEXOS

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
- Cálculo Hidráulico
- Relatório de Parecer de Análise – Corpo de Bombeiros - PMESP

São Sebastião, 10 de junho de 2025.

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretoria Administrativa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CÁLCULO HIDRÁULICO

MEMORIAL DE CALCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

End: Rua Antônio Pereira da Silva, nº280. Bairro: Topolândia Município: São Sebastião-SP
 Ocupação: H-6 UBS topolandia (sem internação) Risco: 300 Mj/m² Número de hidrantes: 6
 Proprietário: Prefeitura do Município de São Sebastião
 Resp Técnico: Cauê Romagnolo Mendonça

Sistema tipo: 2
 Ø mangueira (mm): 38 C_{mang} = 140 Tubo: aço galvanizado C_{tubo galv} = 120 Esguicho regulável DN 40

Trecho	Vazão lpm	P _{válvula} mca	Perda de carga (tubulação)						elevação m	v (m/s)	P _{montante} mca
			D (mm)	L _{real}	L _{virtual}	L _{total}	J _{unit}	J _{total}			
H1-A	150,00	30,01	65	17,67	15,2	32,87	0,014	0,45	1,40	0,753	31,86
H2-A	159,73	34,03	65	15,30	19,2	34,50	0,015	0,53	-2,70	0,802	31,86
A-BI	309,73	31,86	65	8,50	29,1	37,60	0,052	1,95	4,00	1,556	37,81
BI-RI	309,73	37,81	65	1,20	6,4	7,60	0,052	0,39	-12,00	1,556	26,20

Bomba de Incêndio e RTI			
H _{man} =	26	mca	
Vazão =	310	l/min	(18,6 m ³ /h)
a potencia da bomba pode variar de acordo com o fabricante			
		Reserva Técnica de Incêndio	
		(X)	elevado
		()	subterrâneo
		()	ao nível do solo
		Acionamento: botoeiras liga desliga	
		Volume: 12 m ³	

CAUE ROMAGNOLO
 MENDONCA:33871443859
 2023.04.13 14:45:58 -03'00'

Responsável Técnico
 Cauê Romagnolo Mendonça
 CAU nº A66537-1



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE – CORPO DE BOMBEIROS - PMESP



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 102994-1/2023
 Projeto Técnico Nº.: 069716/3550704/2023 - **Aprovada**
 Endereço: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 280 - UBS TOPOLÂNDIA
 Bairro: TOPOLÂNDIA
 Município: SAO SEBASTIAO
 Ocupações: Clínica e consultório médico e odontológico

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise
 Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "H-6", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
 Considerado que a área do projeto técnico analisada é 2914,00 m².
 Considerado que a altura da edificação é 3,2 m, conforme aferição em planta, adotado os parâmetros do art. 17, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
 1 - Edificação analisada conforme tabela 4 do Decreto Estadual nº 63.911/2018 (edificação anterior a 20 de março de 1983) e Instrução Técnica nº 43/2019 (edificação existente).
 2 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência será atendido por blocos autônomos.
 3 - Considerado a edificação construída em concreto armado, conforme características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
 Edificação considerada existente conforme inciso XIX do artigo 3º, Decreto Estadual nº 63.911/2018, conforme comprovante anexado ao processo. 1974.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.
- Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 28/2019

- 1 - Considerado que a edificação não utiliza GLP.

Instrução Técnica nº 19/2019

- 1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.
- 2 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunicar-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

SAO SEBASTIAO, 15 de maio de 2023

SUBTEN PM ADAILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
Analista

CAP PM LAERTE DAL RE JUNIOR
Oficial Homologador

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".